



CNPJ 33.592.510/0001-54  
NIRE 33.300.019.766

## EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração (“CA”) se reuniu no dia 02 de outubro de 2025, na Praia de Botafogo 186, 20º andar, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, e por videoconferência, estando presentes os membros do CA, Srs. Daniel André Stieler (“DS”) – Presidente, Marcelo Gasparino da Silva – Vice-Presidente (“MG”), André Viana Madeira (“AM”), Anelise Quintão Lara (“AL”), Franklin Lee Feder (“FF”) (por videoconferência), Heloísa Belotti Bedicks (“HB”), João Luiz Fukunaga (“JF”), Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira (“OO”), Rachel de Oliveira Maia (“RM”), Reinaldo Duarte Castanheira Filho (“RC”), Shunji Komai (“SK”), e Wilfred Theodoor Bruijn (“WB”). Foi registrada a ausência justificada do Conselheiro Fernando Jorge Buso Gomes (“FB”). Os trabalhos foram secretariados por Luiz Gustavo Gouvêa, Diretor de Governança Corporativa da Vale S.A. (“Vale”). Assim sendo, o CA deliberou sobre o seguinte assunto: “**DEBÊNTURES** – Com o parecer favorável do Comitê de Alocação de Capital e Projetos, o CA aprovou, por unanimidade e com as abstenções de votos dos Conselheiros DS e JF, a **(i)** oferta pública de recompra, pela Vale, de até 388.559.056 Debêntures Participativas de emissão da Vale (“DPs”), representativas de 100% das DPs em circulação para posterior cancelamento. O preço da recompra será calculado com base no valor de negociação das DPs no mercado secundário, definido conforme condições de mercado, acrescido de prêmio de aquisição, conforme estratégia de lançamento da oferta, observando sempre os melhores interesses da Companhia; e **(ii)** delegação de poderes ao Comitê Executivo para a aprovação (ii.a) dos termos e condições finais da oferta de recompra das DPs, incluindo os previstos na Resolução CVM nº 77/2022 e no Anexo H da Resolução CVM nº 80/2022, respeitando as premissas descritas no item (i) acima; (ii.b) do cancelamento das DPs adquiridas no contexto da recompra; e (ii.c) de todos os atos necessários, conexos, relacionados e/ou complementares à implementação do disposto nos itens acima, incluindo, mas não se limitando a avisos, certificados, documentos, contratos, renúncia às condições estabelecidas para a aquisição facultativa das DPs e orientação de voto para os atos societários em controladas, bem como à contratação da instituição intermediária, assessores legais e demais prestadores de serviços que atuarão no contexto da aquisição facultativa das DPs, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos e fixar-lhes os respectivos honorários.” Atesto que a deliberação acima reflete a decisão tomada pelo CA.

Rio de Janeiro, RJ, 02 de outubro de 2025.

**Luiz Gustavo Gouvêa**  
Secretário da Reunião